

LEI Nº 2.378/2011

*Altera o dispositivo do artigo 103 caput, da lei complementar
2.043/2005, Estatuto do Servidor Público Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL,

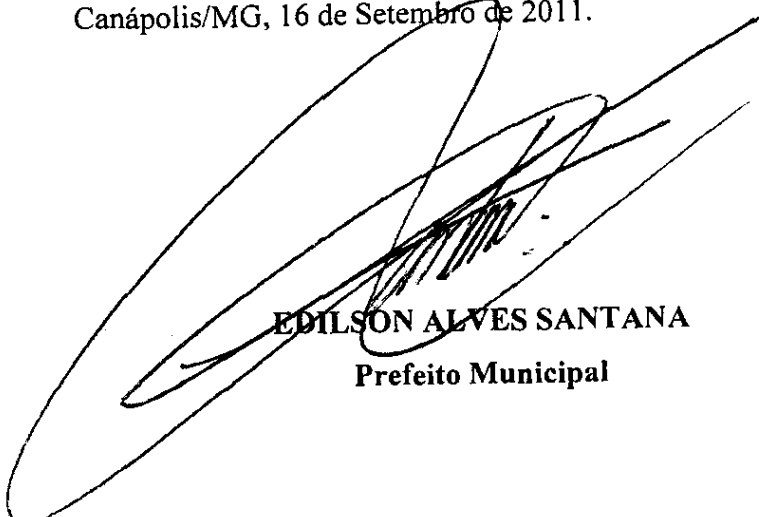
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 103 caput, da Lei Municipal 2.043/2005, o Estatuto do Servidor Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103. O Servidor Publico Municipal, poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, bem como à Entidades Filantrópicas com utilidade pública reconhecida por lei, nas seguintes hipóteses:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 16 de Setembro de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal